



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA FDD Nº 08/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS E O ARQUIVO NACIONAL, NA FORMA QUE SEGUE.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, com sede localizada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, Sala 528, Brasília/DF, CEP: 70064-900, neste ato representado pela Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, Adriana Cristina Dullius, e o Arquivo Nacional, com sede localizada no endereço Praça da República, 173, Bloco P, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20211-350, neste ato representado pela Diretora-Geral, Neide Alves Dias De Sordi, doravante designadas “partícipes”, resolvem, com base na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 6.170, de 2007, celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

1.1. O presente instrumento contempla o Projeto "Instalação de Sistema de Combate a Incêndio e Pânico na Sede do Arquivo Nacional", cujo objeto é adequar toda a estrutura predial do Arquivo Nacional, conforme as normativas referentes à proteção contra incêndio, pânico e segurança.

1.2. O Plano de Trabalho elaborado pelas partes na fase de planejamento do Termo de Execução Descentralizada consta como Anexo deste termo e é de observância obrigatória na execução do objeto (8517834, 8518000 e 8724423).

CLÁUSULA SEGUNDA - UG/GESTÃO REPASSADORA E UG/GESTÃO RECEBEDORA

2.1. Órgão/Entidade Descentralizadora - UG/Gestão Repassadora	Fundo de Defesa de Direitos Difusos - 200401/00001
2.1.1. CNPJ	31.702.437/0001-09
2.1.2. Endereço	Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício Sede, 5º Andar, Sala 528
2.1.3. Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70.064-900
2.1.4. Telefones / Fax	(61) 2025-3786
2.1.5. E-mail	depad.senacon@mj.gov.br
2.1.6. Nome do Responsável	Adriana Cristina Dullius
2.1.7. CPF do Responsável	909.712.720-34
2.1.8. RG do Responsável	5057388638 - SSP/RS
2.1.9. Cargo/Função do Responsável	Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos
2.1.10. Matrícula do Responsável	1358272

2.2. Órgão/Entidade Descentralizada -	Arquivo Nacional - 200247/00001
--	---------------------------------

UG/Gestão Receptora	
2.2.1. CNPJ	04.374.067/0001-47
2.2.2. Endereço	Praça da República, 173, Bloco P, 2º andar, Centro
2.2.3. Cidade/UF/CEP	Rio de Janeiro / RJ / 20.211-350
2.2.4. Telefones / Fax	(21) 2179-1290 ou (21) 2197-1313
2.2.5. E-mail	diretoriageral@an.gov.br
2.2.6. Nome do Responsável	Neide Alves Dias De Sordi
2.2.7. CPF do Responsável	145.915.371-53
2.2.8. RG do Responsável	376.091 - SSP/DF
2.2.9. Cargo/Função do Responsável	Diretora-Geral
2.2.10. Matrícula do Responsável	3097784

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

3.1. Motivação

O Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD foi criado pela Lei nº 7.347/85, com sua estruturação definida pela Lei nº 9.008/95. Regulamentado pelo Decreto nº 1.306/94, o FDD é vinculado à Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública e tem por missão a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, por infração à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos. A defesa desses direitos é executada pela aprovação de projetos pelo Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - CFDD.

Na 11ª Reunião Extraordinária do CFDD foi aprovado o projeto "Instalação de Sistema de Combate a Incêndio e Pânico na Sede do Arquivo Nacional", cujo objeto é adequar toda a estrutura predial do Arquivo Nacional conforme as normativas referentes à proteção contra incêndio, pânico e segurança

Nesse cenário, cabe transcrever partes dos Projeto que o justificam: "A contratação em tela se torna necessária para atender, com urgência, o laudo de exigência P-01868/2016 emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o Art. 19 da Resolução SEDEC 279, de 11/01/2005;

- Adequar a estrutura predial do Arquivo Nacional ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, conforme Decreto nº 897 de 21 de setembro de 1976;

- Atender às demandas do órgão no que tange à prevenção e ao combate a incêndios, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao patrimônio público e ao meio ambiente;

- Atender ao disposto na Norma Regulamentadora NR 23 – Proteção Contra Incêndios, que trata da obrigatoriedade de instalações de proteção contra incêndio, das rotas de fuga, dos equipamentos para combate a incêndio e do pessoal treinado no uso correto desses equipamentos;

- Garantir o atendimento à legislação vigente, bem como, a qualidade dos serviços assistenciais prestados por este Arquivo Nacional, bem como, a integridade física dos servidores, consulentes e terceirizados, a qualquer hora, no ambiente de trabalho;

- Garantir a segurança e a manutenção da segurança dos servidores, consulentes e terceirizados das instalações prediais e dos bens documentais sob a guarda institucional deste Arquivo Nacional;

- Tendo em vista a prestação de serviços à sociedade, executada por este Arquivo Nacional, torna-se obrigatória a realização da manutenção da segurança, como forma de não correr risco de morte aos servidores, consulentes, terceirizados, bem como, conservar a infraestrutura predial existente e todo o acervo sob responsabilidade do órgão. (...)

O Arquivo Nacional, criado em 1838, órgão central do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo – SIGA, da Administração Pública Federal, órgão específico singular da estrutura básica do Ministério da Justiça, com sede no Rio de Janeiro e em Brasília, tem por atribuição implementar e acompanhar a Política Nacional de Arquivos, definida pelo Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, por meio da gestão, recolhimento, tratamento técnico, preservação e divulgação do patrimônio documental do País, garantindo pleno acesso à informação, visando apoiar as decisões governamentais de caráter político-administrativo, o cidadão na defesa de seus direitos e de incentivar a produção de conhecimento científico e cultural.

O Arquivo Nacional conserva hoje, no Rio de Janeiro e em sua sede em Brasília, mais de 55 km de documentos textuais, cerca de 1,74 milhão de fotografias e negativos, 200 álbuns fotográficos, 15 mil diapositivos, 4 mil caricaturas e charges, 3 mil cartazes, mil cartões postais, 300 desenhos, 300 gravuras e 20 mil ilustrações, além de mapas, filmes, registros sonoros e uma coleção de livros raros que supera 8 mil títulos." Portanto, demonstrada a importância da execução do presente instrumento.

3.2. Público-Alvo

Favorecidos diretamente: Pessoas que frequentam as dependências do Arquivo Nacional, incluído servidores, terceirizados, pesquisadores e demais visitantes.

Favorecidos indiretamente: A população de forma geral, já que o projeto visa também a salvaguarda do patrimônio documental brasileiro.

3.3. Cronograma-Físico

Meta	Etapa	Produto	Resultado	Período de Execução
1 - Instalar Sistema de Combate a Incêndio e Pânico na Sede do Arquivo Nacional	1.1 - Serviços Preliminares, Execução do Bloco F, Execução da Escada de Emergência	Obra	74,81 % da obra executada	07/2019 a 12/2019
	1.2 - Serviços Preliminares, Execução dos Blocos A, B, C, D, E, G, H e P	Obra	22,22% da obra executada	01/2020 a 06/2020
	1.3 - Serviços Preliminares, Canalização Preventiva Externa, Execução do Bloco H, Execução do Bloco P	Obra	2,97% da obra executada	06/2020 a 12/2020

CLÁUSULA QUARTA - RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

4.1. Compete aos Partícipes:

4.1.1. proceder, caso necessário, à alteração do presente instrumento, por mútuo entendimento, exceto no tocante ao seu objeto, mediante termo aditivo;

4.1.2. mencionar a parceria realizada para execução do objeto, com a finalidade de fortalecimento institucional dos órgãos envolvidos, quando divulgar o objeto e os resultados alcançados com o presente instrumento; e

4.1.3. observar e assegurar o disposto na Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação.

4.2. Compete à Unidade Descentralizadora:

4.2.1. aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste instrumento;

4.2.2. realizar a descentralização dos créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros à unidade descentralizada, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

4.2.3. orientar, acompanhar, supervisionar a execução do objeto pactuado;

4.2.4. notificar por escrito o órgão executor em decorrência de ocorrências de eventuais impropriedades, falhas, desvios, imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção ou devolução de recursos;

4.2.5. disponibilizar na internet informações contendo data de assinatura do instrumento, identificação das partes, objeto, valor liberado e vigência;

4.2.6. designar servidor, na condição de gestor, para acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto;

4.2.7. prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, antes de seu término, se houver atraso na liberação dos recursos a cargo do FDD, conforme consta no Plano de Trabalho, limitada ao exato período do atraso verificado; e

4.2.8. analisar e aprovar a prestação de contas no tocante à consecução do objeto deste instrumento, emitindo parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos anualmente.

4.3. Compete à Unidade Descentralizada:

4.3.1. organizar os procedimentos técnicos operacionais necessários à execução do instrumento, ficando a execução do objeto condicionada à obtenção de resposta favorável ao Ofício nº 135/2019/GABIN/AN/MJSP;

4.3.2. executar o objeto deste instrumento, segundo o Plano de Trabalho aprovado;

4.3.3. designar servidor para acompanhar a execução do objeto;

4.3.4. consignar o FDD como instituição parceira em quaisquer ações de publicidade relacionada ao objeto do instrumento;

4.3.5. propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da unidade descentralizadora, dos órgãos de controle interno e externo tenham acesso a todos os equipamentos e documentos relativos à execução do objeto, bem como prestar as informações necessárias;

4.3.6. devolver à unidade descentralizadora os créditos orçamentários, porventura não empenhados no corrente exercício, com base no que dispõe o artigo 27 do Decreto nº 93.872/1986, observada a Norma de Encerramento do Exercício Financeiro expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional;

4.3.7. apresentar relatório anual quanto à execução do objeto e cumprimento de metas;

4.3.8. apresentar relatório final da execução do objeto, com a comprovação dos gastos, após sessenta dias do término da vigência do instrumento; e

4.3.9. manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e serviços executados, referente ao presente instrumento, arquivados em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação das contas pelos gestores das unidades envolvidas.

4.4. Da Prestação de Contas:

4.4.1. A prestação de contas final será formalizada pela Unidade Descentralizada ao término da execução do objeto, devendo ser encaminhada ao FDD no prazo de até sessenta dias após o encerramento da vigência do instrumento, com os seguintes documentos:

- a) relatório de cumprimento do objeto, indicando o cumprimento das metas e etapas;
- b) relatório físico-financeiro; e
- c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

4.4.2. Caberá à Unidade Descentralizada promover, por meio de sua unidade gestora, a prestação de contas referente à aplicação e execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos deste instrumento juntamente com sua prestação de contas anual aos órgãos de controle interno e externo da União.

CLÁUSULA QUINTA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Exercício	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)
14.422.2081.6067.0001	2019	0174	339039	R\$

				1.441.165,00
			449051	R\$ 6.004.442,00
			Total 2019	R\$ 7.445.607,00
14.422.2081.6067.0001	2020	0174	339039	R\$ 103.526,00
			449051	R\$ 326.261,00
			Total 2020	R\$ 429.787,00
			Total Geral	R\$ 7.875.394,00

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. Este Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de vinte e quatro meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes e com motivado intuito de efetivar a implementação dos objetivos eleitos, respeitado o prazo de comunicação prévia de trinta dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. As controvérsias, decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal - CCAF, da Advocacia-Geral da União, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA OITAVA - DATA E ASSINATURAS

8.1. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Brasília, 07 de junho de 2019.

Autoridade Descentralizadora	Autoridade Descentralizada
Adriana Cristina Dullius	Neide Alves Dias De Sordi
Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos	Diretora-Geral do Arquivo Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Neide Alves Dias De Sordi, Usuário Externo**, em 07/06/2019, às 18:07, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Cristina Dullius, Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos - CFDD**, em 07/06/2019, às 19:09, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8919468** e o código CRC **4FB749F9**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

